

PORTARIA Nº 003/2013-TDP/PRESIDÊNCIA

A Presidente do Tribunal de Defesa das Prerrogativas, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Portaria de Nomeação nº 001/2013, considerando a necessidade de dar maior agilidade para determinados processos que tramitam no âmbito do Colegiado, **ESTABELECE:**

Art. 1º. A Secretaria do Tribunal de Defesa das Prerrogativas providenciará a identificação, por intermédio de cores, das capas de pedidos de providências e/ou representações que tratem das seguintes situações:

Inc. I. Cor vermelha para pedidos de providências ou representações do interesse de advogados com mais de 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 71 da Lei nº 10.741/2003.

Inc. II. Cor preta para procedimentos que tratam de situação emergencial, assim entendida como manifesta afronta às prerrogativas a ensejar o protocolo de remédios constitucionais.

Inc. III. Cor amarela para procedimentos com mais de 6 (seis) meses de distribuição.

Inc. IV. Cor azul para procedimentos que foram remetidos pelo Egrégio Conselho Seccional.

Art. 2º. As identificações serão feitas pela fixação de fita adesiva na cor respectiva, no alto da capa do procedimento, à direita, de forma que se torne perceptível a situação especial.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se



Maracélia Lima de Oliveira

Presidente do Tribunal de Defesa das Prerrogativas